

## PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE AMARANTE

1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Amarante tem 40 (quarenta) freguesias situadas no seu território, a saber: Aboadela, Aboim, Amarante (São Gonçalo), Ansiães, Ataíde, Bustelo, Canadelo, Candemil, Carneiro, Carvalho de Rei, Cepelos, Chapa, Figueiró (Santa Catarina), Figueiró (Santiago), Fregim, Freixo de Baixo, Freixo de Cima, Fridão, Gatão, Gondar, Gouveia (São Simão), Jazente, Lomba, Louredo, Lufrei, Madalena, Mancelos, Oliveira, Olo, Padronelo, Real, Rebordelo, Salvador do Monte, Sanche, Telões, Travanca, Várzea, Vila Caiz, Vila Chã do Marão e Vila Garcia – cfr. Mapa, que constitui o **Anexo I** à presente proposta.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Amarante é qualificado como município de nível 2, com 2 (dois) lugares urbanos: Vila Meã, o qual abrange a totalidade ou parte do território das freguesias de Ataíde, Oliveira e Real; e Amarante, o qual abrange a totalidade ou parte do território das freguesias de Amarante (São Gonçalo), Cepelos, Freixo de Baixo, Fregim, Gatão, Lufrei, Madalena e Telões.

- 1.3. No território do Município de Amarante situa-se uma freguesia com menos de 150 habitantes: Canadelo (121).
  - 1.4. Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Amarante, deverá alcançar-se uma redução de 14 (catorze) freguesias, sendo 5 (cinco) freguesias cujo território se situa, total ou parcialmente, nos lugares urbanos de Vila Meã e Amarante e 9 (nove) outras freguesias
  - 1.5. A Assembleia Municipal de Amarante não se pronunciou, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 11.º da Lei n.º 22/2012, sobre a reorganização administrativa do território das freguesias situadas no respetivo município.
  - 1.6. Em caso de ausência de pronúncia da assembleia municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) deve *“apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias”* - art. 14.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012.
2. Considerando que, (i) a freguesia de Canadelo, com um total de 121 habitantes, deverá, por força do disposto no art. 6.º, n.º 2, da Lei n.º 22/2012, ser agregada a outra freguesia; (ii) a freguesia de Olo, com 371 habitantes é contígua àquela, constitui a que lhe é mais próxima e possui a única ligação viária relevante direta entre as respetivas sedes; (iii) a respetiva agregação permite uma estrutura demográfica mais equilibrada (daqui resultando uma freguesia com 492 habitantes); a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Canadelo e Olo, numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Olo e Canadelo”*.

3. Considerando que (i) o lugar urbano de Vila Meã se localiza parcialmente no território de 3 (três) freguesias, nomeadamente Ataíde, Oliveira e Real; (ii) verifica-se que, nas três freguesias referidas, o espaço é contíguo e relativamente homogéneo; (iii) a agregação permitirá obter uma freguesia de carácter predominantemente urbano, com um total de 5009 habitantes; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Ataíde, Oliveira e Real, numa freguesia designada por "*União das Freguesias de Real, de Ataíde e de Oliveira*".
4. Considerando que (i) o lugar urbano de Amarante se localiza parcialmente no território de 8 (oitos) freguesias, nomeadamente Amarante (São Gonçalo), Cepelos, Freixo de Baixo, Fregim, Gatão, Lufrei, Madalena e Telões; (ii) verifica-se uma maior homogeneidade e configuração urbana nas freguesias de Amarante (São Gonçalo), Cepelos, Gatão e Madalena; (iii) a agregação destas quatro freguesias permitirá obter uma freguesia de carácter predominantemente urbano, com um total de 11840 habitantes; (iv) de tal agregação poderá resultar uma freguesia que poderá consolidar a atratividade urbana no quadro do município de Amarante; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Amarante (São Gonçalo), Cepelos, Gatão e Madalena, numa freguesia designada por "*União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), de Madalena, de Cepelos e de Gatão*".
5. Considerando a situação específica das freguesias de Serra, que limita, por razões geográficas/orográficas e sociais as possibilidades de agregação, (i) a freguesia de Carvalho de Rei, com 187 habitantes, é a segunda freguesia com o menor número de população do Município de Amarante; (ii) a freguesia de Carneiro, com 311 habitantes, constitui a segunda freguesia com o menor número de população do município (iii) a freguesia de Bustelo, contígua às freguesias de Carvalho de Rei e Carneiro, tem 521 habitantes, o que a torna, de acordo com o disposto no art. 8.º, alínea b), da Lei n.º 22/2012, um polo

---

de atração das freguesias contíguas; (iv) a freguesia de Carvalho do Rei apresenta uma descontinuidade territorial; (iv) a agregação destas três freguesias permite uma estrutura territorial mais equilibrada, ultrapassando as descontinuidades territoriais atualmente existentes e uma estrutura demográfica mais adequada (daqui resultando uma freguesia com 1019 habitantes); a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei, numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Bustelo, de Carneiro e de Carvalho de Rei”*.

6. Considerando que (i) a freguesia de Chapa, com 301 habitantes, é a terceira freguesia com o menor número de população do Município de Amarante; (ii) as freguesias de Aboim, com 596 habitantes e de Vila Garcia, com 803 habitantes, são contíguas a esta (iii) a respetiva agregação permite uma estrutura territorial equilibrada e uma estrutura demográfica adequada à zona de serra em que estas freguesias se inserem (daqui resultando uma freguesia com 1700 habitantes, com a obtenção de ganhos demográficos em territórios deste tipo); a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Aboim, Chapa e Vila Garcia, numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Vila Garcia, de Aboim e de Chapa”*.
7. Considerando que (i) a freguesia de Aboadela, com 783 habitantes, constitui uma freguesia de transição para o espaço de serra; (ii) a freguesia de Sanche, com 509 habitantes e a freguesia de Várzea, com 383 habitantes, são contíguas a esta, revelando situações de proximidade territorial e social, nomeadamente pela partilha de uma mesma vivência social e económica (iii) a respetiva agregação permite uma estrutura territorial equilibrada e uma estrutura demográfica adequada (daqui resultando uma freguesia com 1675 habitantes); a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Aboadela,

---

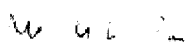
Sanche e Várzea, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Aboadela, de Sanche e de Várzea*”.

8. Considerando que (i) a freguesia de Figueiró (Santa Cristina), com 1370 habitantes; (ii) e a freguesia de Figueiró (Santiago), com 2458 habitantes, são contíguas, revelando situações de proximidade territorial e social, nomeadamente pela partilha de uma mesma vivência social e económica, assim como pela partilha de lugares pelas duas freguesias (os aglomerados de Raposeira e Cumeeira são contíguos e asseguram uma ligação entre as duas freguesias) (iii) a respetiva agregação permite uma estrutura territorial equilibrada e uma estrutura demográfica que permite a este território assumir-se como espaço de atração face aos territórios vizinhos (daqui resultando uma freguesia com 3828 habitantes); (iv) a freguesia de Figueiró (Santiago) manifestou que aceita a agregação com a freguesia de Figueiró (Santa Cristina); a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Figueiró (Santa Cristina) e Figueiró (Santiago), numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina)*”.
9. Considerando que (i) a freguesia de Freixo de Cima, com 2203 habitantes; (ii) e a freguesia de Freixo de Baixo, com 1434 habitantes, são contíguas, revelando situações de proximidade territorial e social, nomeadamente pela partilha de uma mesma vivência social e económica, de uma aproximação ao centro urbano de Amarante, assim como pela partilha de lugares pelas duas freguesias (os respetivos aglomerados espraíam-se ao longo da EN15 e revelam “continuidade” e semelhança) (iii) a respetiva agregação permite uma estrutura territorial equilibrada e uma estrutura demográfica que permite a este território assumir-se como espaço de atração face aos territórios vizinhos (daqui resultando uma freguesia com 3637 habitantes); (iv) a freguesia de Freixo de Cima manifestou que aceita a agregação com a

freguesia de Freixo de Baixo; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Freixo de Cima e de Freixo de Baixo, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Freixo de Cima e de Baixo*”.

10. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Amarante seja o correspondente ao **Anexo II**.

Lisboa, 2 de novembro de 2012



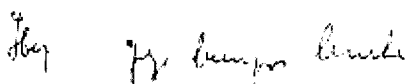
(Manuel Carlos Lopes Porto)



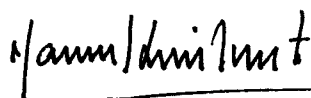
(Serafim Pedro Madeira Froufe)



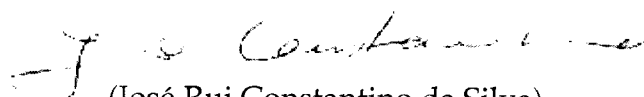
(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)



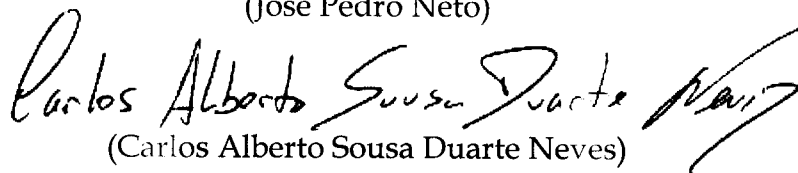
(Manuel dos Reis Duarte)



(José Rui Constantino da Silva)



(José Pedro Neto)



(Carlos Alberto Sousa Duarte Neves)